RESOLUÇÃO Nº 559, DE 15 DE JUNHO DE 1.998.-

Institui Sessão Especial da Câmara de Vereadores na segunda semana do mês de outubro, em homenagem ao "Dia da Criança".-

O Senhor Vereador ZULMIR PLÍNIO DE SIQUEIRA RASCH, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, Sessão Especial em homenagem ao Dia da Criança, a ser realizada na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - A Sessão Especial de que trata o art. 1º, será composta por alunos da rede pública municipal, estadual e Escolas Particulares que queiram participar, no qual ocuparão os cargos de vereadores, compondo, inclusive, a Mesa Diretora, juntamente com o Presidente e o 1º Secretário da Casa. Os demais cargos da Mesa, poderão ser ocupados pelos alunos.

Art. 3º - Os alunos, com idade compreendida entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos, votarão simbólicamente matérias de intersse de suas comunidades, as quais serão, a posteriori, homologadas ou não em Sessão Ordinária desta Casa.

Art. 4º - A composição do Legislativo na Sessão Especial, far-se-á por indicação das Escolas, em número de quatro alunos por entidade educacional, escolhidos entre os que mais se destacarem em suas atividades curriculares.

Art. 5º - As Escolas serão selecionadas por zona e densidade de clientela, não podendo participar de outras indicações sem que as demais escolas em atividade no município tenham participado através de seu corpo discente, das Sessões de que trata o art. 1º.

.....

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....

Art. 6º - O Presidente do Legislativo, através de relatórios fornecidos pela 19ª DE e Secretaria Municipal de Educação , com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, submeterá ao Plenário as Escolas indicadas, as quais, deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as providências necessárias ao bom andamento da Sessão.

Art. 7º - A critério dos senhores vereadores durante os 15 (quinze) dias que antecederem a Reunião Especial, os mesmos colocarão seus gabinetes a disposição dos alunos indicados, com a finalidade de orientá-los no processo legislativo.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 15 de junho de 1.998.-

Vereador ZULMIR PLÍNIO DE S. RASCH
Presidente

Regstre-se:

Vereador NEREO R. MENDES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner